

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Vereador Mauro Roberto Pinheiro, inscrito no CPF nº 467.478.420-49 e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Ipiranga, 1200, bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90.160-091, inscrita no CNPJ sob o nº 89.398.473/0001-00, neste instrumento designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Diretor-Presidente, Sr. Mario Luis Teza, CPF 352.868.490-91 e seu Diretor-Técnico, Sr. José Antônio Borba Soares, CPF 221.535.600-63, tendo em vista o que consta no processo 1815/15 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato de prestação de serviços de implantação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico e de consultoria para Câmara Municipal de Porto Alegre nº 487, celebrado em 08 de setembro de 2015 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a estimativa de horas previstas no subitem 3.3.1. do Item 3. Especificação do serviço e no subitem 4.a.1. do Item 4. Estimativa de Valores do Projeto Básico - Anexo I do contrato acima indicado, que passa a ser de 590 (quinhentas e noventa) horas, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a redação do item 10.1. da Cláusula Décima do contrato acima indicado, passando a ser a que segue:

"10.1.O preço estimado do presente contrato é de R\$ 179.684,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais), considerados o valor de R\$122.484,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao item 10.1.1., o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente ao item 10.1.2, e o valor de R\$ R\$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), referente ao item 10.1.3, todos da Cláusula Décima do presente ajuste, já computados todos os tributos, ônus, transporte, seguros, salário de pessoal, encargos sociais e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação de serviços contratadas."

CLÁUSULA TERCEIRA


Fica alterado o número máximo estimado de horas técnicas, previsto no item 10.1.1. da Cláusula Décima do contrato acima indicado, que passa a ser de 590 (quinhentas e noventa) horas.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

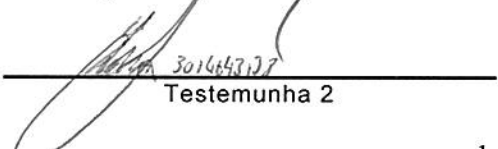
Porto Alegre, 26 de novembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE


DIRETOR PRESIDENTE PROCEMPA


DIRETOR TÉCNICO PROCEMPA


Testemunha 1


Testemunha 2